



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

02 05 06 43

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.189
(28/04/2006)

**Dispõe sobre o Centro de Memória do
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (CMJE – TRE/AL), instalado em 6 de fevereiro de 2003, na administração do Desembargador Jairon Maia Fernandes, diretamente subordinado ao Gabinete da Diretoria-Geral da Corte, terá como objetivos:

I – Promover estudos e pesquisas voltados à reconstrução da memória histórica da Justiça Eleitoral e das eleições em Alagoas;

II – Constituir acervo permanente, cuidando de sua restauração, organização, conservação e divulgação;

III – Desenvolver atividades concernentes à produção e discussão da importância da Justiça Eleitoral para o aprimoramento da Democracia;

IV – Consolidar o CMJE como local de referência para a pesquisa da história política de Alagoas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

V – Disponibilizar o acervo aos pesquisadores e à comunidade em geral, inclusive fazendo uso de recursos computacionais (home-page, internet, confecção de cd-rom, entre outros);

VI – Manter cadastro atualizado das pessoas agraciadas com a Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Barreto Cardoso.

Art. 2º. O acervo permanente do CMJE – TRE/AL, constituído de documentos e objetos que ilustram a trajetória histórica da Justiça Eleitoral alagoana, subdividir-se-á em:

I – Acervo Documental (documentos textuais, fotográficos e de áudio);

II – Acervo Bibliográfico (livros e periódicos);

III – Acervo Museológico (objetos e mobiliário);

IV – Acervo Referencial (banco de dados).

Art. 3º. A direção do CMJE – TRE/AL será exercida por servidor do quadro permanente da Secretaria do Tribunal, designado por portaria do Desembargador-Presidente, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução sucessiva.

Parágrafo único. O servidor investido no cargo de Diretor não fica desobrigado de suas atividades na Secretaria do Tribunal, a serem desempenhadas junto à respectiva unidade de lotação.

Art. 4º. Compete ao Diretor do CMJE exercer as funções executivas e a coordenação e supervisão de todas as atividades do Centro de Memória, elaborando, semestralmente, relatório de sua gestão.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Macció, 28 de abril de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Jose Fernando Lima Souza
Des. JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – Presidente

Sergio Wanderley
Dr. SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA

Pedro Augusto Mendonça de Araujo
Dr. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAUJO

Maria Catarina Ramalho de Moraes
Dra. MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES

Marcelo Teixeira Cavalcante
Dr. MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE

Evilásio Feitosa da Silva
Dr. EVILÁSIO FEITOSA DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

Pelo Ilm.º Dr. JOÃO RAMALHO DE SILVA FILHO, Diretor Geral deste TRE, foi encaminhada ao Excelentíssimo Des. Presidente desta Casa, Exposição de Motivos na qual propõe minuta de resolução, atinente ao disciplinamento do Centro de Memória deste Tribunal (CMJE – TRE/AL), a qual lhe fora submetida pelo Chefe do Setor de Arquivo.

Faz gizar tratar-se o aludido servidor do Presidente da Comissão Gestora do Centro de Memória deste Tribunal, donde sua iniciativa no sentido de regulamentar a memória deste Tribunal, reconstrução de sua história, resgatando e mantendo a memória da Justiça Eleitoral e das eleições de Alagoas.

Expõe com o cuidado e clareza que lhe são peculiares, a necessidade e os benefícios advindos da promulgação da resolução.

O Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral pronunciou-se de acordo com a proposta.

RELATEI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VOTO

Cuida-se de proposta de minuta de resolução, proposta pelo Sr. Presidente da Comissão Gestora do Centro de Memória deste TRE, disciplinando a reconstrução histórica, resgate e manutenção da memória da Justiça Eleitoral de Alagoas.

Como bem demonstrou o Ilm.º Diretor Geral desta Casa, as atividades a serem desenvolvidas pelo CMJE, contribuirão para melhorar a imagem da Justiça Eleitoral.

Ademais, mediante a adoção de medidas administrativas, o local destinado ao CMJE, poderá servir de palco para a realização de debates, estudos e pesquisas políticas, tornando-se um centro de referência nesta área.

Salienta e esclarece encontrar-se estabelecido na mesma resolução, que todas as responsabilidades atinentes aos encargos para com o acervo permanente do Centro de Memória, caberão ao Diretor do mesmo Centro.

Ressalta encontrarem-se dispostas no art. 4º da minuta, em destaque tais atribuições: "...exercer as funções executivas, coordenação e supervisão de todas as atividades do Centro de Memória, elaborando, semestralmente, relatório de sua gestão."

No meu sentir, a louvável iniciativa, preencherá lacuna existente nesta Casa, em relação à memória das eleições realizadas no Estado, promover debates mais que necessários, sobre o papel desempenhado pela Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia, tão vilipendiada atualmente, mormente com os escândalos eclodidos nos anos de 2005 e 2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Por outro prisma, é de interesse público a proposta de zelar pela memória política de Alagoas, demonstrando a estas e às futuras gerações o desenvolvimento político de seu Estado.

Em assim sendo,

Voto no sentido de ser aprovado texto da minuta de resolução.

É como voto.

Maceió, 28 de abril de 2006.


MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES
Juíza Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA
(32ª Sessão Ordinária de 2006)

Processo nº 1765, Classe XVII – Requerimento.

Interessado: João Ramalho da Silva Filho, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Decisão: À unanimidade de votos, aprovou-se a proposta de minuta que dispõe sobre o Centro de Memória da Justiça Eleitoral em Alagoas. (Resolução nº 14.189, de 28.04.2006).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA. Presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes: Drs. SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA, PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES (Relatora), MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE e EVILÁSIO FEITOSA DA SILVA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCELO TOLEDO SILVA.

Não participou da sessão, por motivo justificado, o eminente Des. HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS.

SESSÃO DE 28.04.2006.